DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	5
Atos de Aprovação	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 081/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2900, Art. 5º, Inciso I, de 19 de Novembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.07.05 – Saúde Transferência SUS - Estado				
126	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de consumo	
			Vínculo 02.300.002	990,00
			TOTAL	**990,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.05 – Saúde Transferência SUS - Estado				
129	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Eqptos e material permanente	
			Vínculo 02.300.054	990,00
			TOTAL	**990,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2.021.

Bocaina, em 17 de agosto de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 082/21

"Altera o Decreto n°10.464, de 17 de Agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19".

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito de Bocaina, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 046/20;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.0171 de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar distribuição dos recursos públicos remanescestes em conta destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do Art. 9º §7º: "Ficam os Municípios autorizados a reabrir os instrumentos públicos de seleção de que tratam os incisos II e III do caput do Art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020."

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e os critérios para a reutilização dos recursos remanescente a este Município, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

Art. 2º - O recurso remanescente ao Município de Bocaina, provenientes da referida lei federal, é de R$ 61.201,20 (sessenta e um mil, duzentos e um reais e vinte centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Bocaina por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e pela comissão de licitação.

Art. 3º - A aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo se dará por meio de programas que contemplem as hipóteses elencadas no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, da seguinte forma:

III - Prêmios, Editais e Chamadas Públicas: conforme disposto no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), serão publicados, Chamadas públicas e editais e, em cada instrumento legal, seus regramentos, prazos,

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

critérios e informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos.

Parágrafo Único - A Renda Emergencial Mensal conforme disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), será de competência do Governo do Estado de São Paulo, respeitados os critérios e as normas por ele colocadas.

Art. 4º - O montante dos recursos indicado no Plano de Ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme disposto no artigo 11 do decreto regulamentador federal, respeitando a divisão dos recursos prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), e tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 18 de agosto de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 081/21

Aprova projeto de construção de prédio residencial de interesse social.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/1166, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTANº 077/21 - De autoria do Engº. Civil João Pedro Tirolo, CREA nº 5070830880 - ART 28027230211145044, para serviços de construção de prédio residencial de interesse social situado na Rua Marcio Eduardo Cunha - Quadra 06 - Lote 07, Jardim Avatar, Bocaina/SP, de propriedade de JOÃO BATISTA DOS SANTOS, a saber:

ÁREAS

Do Terreno	200,00 m²
Área da Construção	57,27 m²
Livre	142,73 m²

Bocaina, em 17 de agosto de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 082/21

Aprova projeto de construção de prédio residencial de interesse social.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/1167, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTANº 078/21 - De autoria do Engº. Civil João Pedro Tirolo, CREA nº 5070830880 - ART 28027230211146294, para serviços de construção de prédio residencial de interesse social situado na Rua Ângela Aparecida Ruiz - Quadra 05 - Lote 07, Jardim Avatar, Bocaina/SP, de propriedade de JULIANA PRISCILA GARCIA, a saber:

ÁREAS

Do Terreno	200,00 m²
Área da Construção	57,40 m²
Livre	142,60 m²

Bocaina, em 17 de agosto de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2021
DISPENSA Nº 016/2021

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria e Apoio Administrativo no Processo de Efetivação do Convênio para a Municipalização do Imposto Territorial Rural=(ITR), conforme normas legais vigentes."

D E S P A C H O

Ante a necessidade evidenciada, justificativa devidamente fundamentada, formalidades procedimentais observadas, ADJUDICO E HOMOLOGO os atos administrativos tramitados neste procedimento, mediante dispensa licitatória devidamente instruída, para autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei 8.666/1993.

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Instituto Evoluta	16.000,00
TOTAL	R$16.000,00

Bocaina, 17 de agosto de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

OBJETO: "Aquisição de Material de Escritório - Diretoria de Administração (será abastecido por todas as Diretorias Municipais) e Aquisição de Material Escolar - apenas Diretoria da Educação."

D E S P A C H O

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregada de julgar e processar o Pregão, realizado na forma Presencial de nº 021/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:**

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Margarete C.F.de Souza Epp	59.750,12
Solrac Comércio e Servicos Eireli	1.080.266,09
TOTAL	**R$1.140.016,21**

Bocaina, 18 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina